



Edital de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de consultoria especializada para a revisão e atualização do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANGARATIBA/RJ** considerando Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e quantificado na Proposta de Preços (Anexo II), deste Edital.

Processo Administrativo nº: 11597/2022

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novportal/licitacoes>



EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

1 - PREÂMBULO (art. 40, caput)

1.1 - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 3333 de 25 de novembro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Alan Campos da Costa e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **21 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar o Presidente e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados em se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.3 - A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no item 1.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO (art. 40, I)

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria especializada para a revisão e atualização do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANGARATIBA/RJ considerando Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e quantificado na Proposta de Preços (Anexo II), deste Edital.**

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA (art. 40, IV e art. 32, § 5º)

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, ou pelo site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40 VI)

4.1 - Poderão participar da presente licitação as sociedades comerciais cujo objetivo social abranja o objeto desta licitação e comprovem ser possuidoras do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, válido na data da abertura da presente licitação e os licitantes **NÃO CADASTRADOS**, que atenderem as condições previstas nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.1.1 – Os licitantes **NÃO CADASTRADOS** deverão apresentar as documentações de habilitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para que a Comissão de Registro Cadastral possa expedir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, quando da verificação da documentação.



4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

4.6 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEAS pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

4.7 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

4.8 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

4.9 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

4.10 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40 VI)

5.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data da abertura dos envelopes **A**.

5.3 - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do Certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40 VI e art. 27)

6.1 - O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (arts. 28 e 32)

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) RG, Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo constante no Anexo VIII.
- g) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no Anexo III.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal: (arts. 29 e 32)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.
- e) Prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos-CND) de Dívida Ativa do Estado, ressaltando que esta, somente será exigida dos proponentes com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6.1.3 - Para comprovação de qualificação técnica: (art. 30)

a) Certidão de Registro e/ou inscrição da Empresa Licitante, nas entidades competentes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, (com validade do registro na data de abertura da licitação), referente a sede da empresa.

b) Certidão de regularidade do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

c) Relativamente à qualificação técnica, será exigida a Comprovação de possuir, profissional de nível superior com vinculação comprovada com a empresa, detentor de experiência conforme descrito no Termo de Referencia objeto desta licitação.

d) A Comprovação da experiência profissional pela execução dos serviços, será feita através da cópia do curriculum vitae do(s) profissional(is), comprovando experiência determinada no Termo de Referencia que é parte deste Edital.

e) A comprovação de que os profissional(s) pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação:

- (i) No caso de empregado, das cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), na forma da Lei; ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo esse ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;
- (ii) Contrato Social devidamente registrado, quando se tratar de sócio da empresa.

f) A licitante que se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargo de presidente ou diretores estatutários da empresa, a sua representatividade será comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social vigente, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

g) Declaração formal de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

h) No caso de experiência na área pública os atos de sua nomeação são comprovantes de experiência.

i) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiros.

6.1.4 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e demais disposições: (art. 31)

a) O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



c) Declaração firmada pelo licitante (Anexo III), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firmarem sua Sede ou domicílio;

d) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo

e) Declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

e.1) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

e.2) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.2- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação substituirá a apresentação dos documentos referentes: à comprovação de **habilitação jurídica**, exceto os exigidos nas **alíneas “d” e “e”**; todos os documentos referentes a **regularidade fiscal**; a **qualificação técnica**, exceto os exigidos nas alíneas **“b” e “c” e subitem 6.1.3.1.**

6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade deveram ser verificadas *on-line* pela Administração, desde que atendidas à disposição constante em atos normativos específicos, inviabilizará a habilitação do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas no item 6.3.

6.5 - Não constando prazo de validade nas certidões apresentadas serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta.

6.6 - Qualquer documento ou certidão constante no CRC, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame, em qualquer fase da licitação, para promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 - PROPOSTA DE PREÇO (art. 40 VI)

a) A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

b) O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II);

c) A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa



previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

d) Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços;

e) O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

g) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

h) Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3..

i) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SEAS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - PROCEDIMENTO (art. 43)

8.1- Antecedendo a abertura dos envelopes, poderá ser consultado o Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores - SIRECAF, para verificação *on-line* da apresentação e vigência dos documentos dos PROPONENTES CADASTRADOS. Procedida à consulta, será impresso o respectivo Controle de Apresentação de Documentos, demonstrando a situação documental de cada proponente comprovando, então, sua habilitação parcial.

8.2 - Os documentos que estiverem válidos perante o sistema, estão dispensados de reapresentação para juntada aos autos do processo licitatório.

8.3 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.3.1 - Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

8.4 - No Certificado de Registro Cadastral apresentado deverá conter o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação. Caso não conste o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame para solicitar o processo de registro cadastral para verificar se o objetivo social constante no contrato social abrange o objeto deste certame.

8.5 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII, art. 44 e “caput” do art. 45)

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando – se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 10.1 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas à classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10.1 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40,X)

10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior **R\$ 558.896,28** (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

11 - PRAZOS (art. 40, II)

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Setor de Contratos convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4- Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)

12.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1% sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI)

13.1 - Na eventualidade de se ultrapassar o período de 12(doze) meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;



14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Empresa contratada pelo Município, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14.2 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à, BairroXXX, Mangaratiba/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

14.3 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

14.3.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

14.6 O pagamento será realizado em parcelas de forma mensal, após a entrega dos relatórios conforme etapas/produtos entregues de acordo com o item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

14.6.1 O processo de pagamento será instruído com a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) carta de solicitação de pagamento;
- b) recibo;
- c) prova de regularidade do FGTS;
- d) prova de regularidade do INSS;
- e) prova de regularidade da Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- g) prova de regularidade da Fazenda Municipal;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) relatório, na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I);
- j) nota fiscal atestada pelos fiscais;

14.6.2 Ressalta-se, por fim, que nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15 - GARANTIA (art. 40, XVII e art. 56)

15.1 - Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - SUBCONTRATAÇÃO (art.40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)



17.1 - Cabe ao Secretário ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 3293/2014.

17.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

17.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI)

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Executando o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

18.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

18.4 - Executando o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

19 - RECURSO (art. 40, XV)

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)

20.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo - se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem- se à prática de ilícito penal.

20.2 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 20.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

20.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou



cobrada judicialmente.

21 - ANEXOS DO EDITAL (art. 40, §2º)

21.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Decl. De cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VI. Recibo de Retirada do Edital;
- VII. Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX. Declaração de Fato Superveniência e Demais Informações.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, XVII)

22.1 – O Município de Mangaratiba poderá revogar ou deverá anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal n.º 8.666/93.

22.2- Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

22.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e entregues na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/RJ.

22.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Secretário Municipal de Compras e Suprimentos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/ RJ., órgão de protocolo, sendo julgados em conformidade com o art. 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

Mangaratiba, 04 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

Considerando a necessidade do município de Mangaratiba se adequar ao cumprimento da Lei Federal nº 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010), que imputa aos municípios a obrigação pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como à Lei Federal nº 14.026/2020 que institui o Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Considerando que o município de Mangaratiba possui um Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2005, portanto fora do prazo de revisão previsto a ser realizado em no máximo 4 anos, e instituído por meio da Lei Municipal nº 3.842/2020.

Considerando a relevância do PMSB como pré-requisito para acesso a recursos federais e também para a regularização das concessões de serviços de saneamento, matéria cada vez mais exigida pelos Ministérios Públicos Estaduais, considerando as indicações da lei federal quanto à regulação dos serviços públicos prestados por entes privados.

Tendo como referência o exposto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, apresenta diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento para os eixos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência é base para a Contratação dos serviços para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB, incluindo a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico do município além da Minuta da Lei de aprovação do PMSB. Importante que o processo ocorra com a participação popular, conforme estabelece o “§ 5º *Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas*” do Artigo 19 da Lei 11445/2007.

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é essencial para efetiva implementação da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como dos Decretos de nº 7.217, de 21/06/2010, nº 8.211, de 21 de março de 2014, que regulamentam a referida lei, assim como a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelo presente Termo de Referência, apresenta diretrizes para a participação dos interessados), que se refere ao Plano Municipal de Saneamento Básico no que se refere aos serviços de gestão, ampliação, operação e manutenção dos Serviços de Água e Esgoto do Município de MANGARATIBA.

2. JUSTIFICATIVA

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão



para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

Cabe destacar, também, a determinação do Decreto nº. 7217/2010, Art. 26, § 2º, que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei 11.445/2007, como condição de acesso, a partir de 2023, aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico, assim como ferramenta essencial para procedimentos de concessão. Dessa forma, o Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2005, previa sua revisão, de forma a estar condizente com as legislações federais e estaduais produzidas desde então.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto o estabelecimento das diretrizes para a contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão e atualização do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANGARATIBA/RJ considerando Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto. O PMSB deverá abranger todo o território (urbano e rural) do município de Mangaratiba, e contemplar os dois eixos do saneamento básico:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:** constituído pelas atividades gestão, ampliação, operação, recuperação e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais existentes e necessárias a universalização do abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição, assim como indicadores e sistema de informações;
- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** constituído pelas atividades gestão, ampliação, operação, recuperação e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais existentes e necessárias a universalização para a coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

3.1. INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Deve contemplar revisão não só do diagnóstico, como também avaliar os elementos que possibilitaram a descrição de cenários e a manutenção ou alteração das suas premissas, além de avaliar o cumprimento das ações e das metas da primeira versão do plano. Para se alcançar esse objeto, devem ser considerados os seguintes aspectos na revisão da versão original do plano:

- a) Déficit de cobertura pelos serviços e para favorecer a proteção da população quanto a riscos epidemiológicos e sanitários; e
- b) Análise crítica e complementação dos diagnósticos setoriais integrados para todo território do município, áreas urbanas e rurais (aglomeradas ou dispersas);
- c) Revisão das premissas descritas na primeira versão do plano para proposição dos diferentes cenários de projeção, possibilitando o ajuste ao que foi descrito como prioridades;



- d) Análise crítica com revisão e complementação das propostas de intervenções;
- e) Análise e construção de novos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo considerando a possibilidade de atendimento das metas do Plano Nacional de Saneamento Básico-PLANSAB, ou seja 99% da população com abastecimento público de água e 90% com sistema de coleta e tratamento de esgoto até 2033;
- f) Avaliação e complementação dos programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas;
- g) Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções propostas bem como avaliação e justificativa dos avanços e retrocessos em relação a programação do último plano.
- h) Análise do impacto nas tarifas considerando o Plano de Investimento

Sendo um objeto de planejamento, o PMSB deve estar em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Código Municipal de Meio Ambiente e de Posturas, Lei Orgânica do município e outras consideradas relevantes, assim como com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual, com as Políticas de Recursos Hídricos, com a legislação ambiental, de saúde e educação e demais disciplinamentos do município.

Para a revisão do diagnóstico, bem como a elaboração dos demais produtos, a CONTRATADA deve inicialmente recorrer às metodologias de pesquisa bibliográfica e documental junto a instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e prestador de serviços, quando houver, complementando as informações com pesquisa de campo (complementação de banco de dados; cadastros; listas; base instalada; rotas e roteiros e documentos afins) para captação de dados quantitativos, seletivos, segmentários, geográficos, qualitativos, sociais, econômicos.

Entretanto, reuniões e consultas aos técnicos municipais e à população, poderão ser realizadas de forma remota desde que seja garantida a ampla divulgação das ações e a participação da população.

O conjunto de programas, projetos e ações revisado, a ser estabelecido como um dos produtos finais do PMSB, deverá contemplar a revisão e o estabelecimento de ações a serem executadas nas dimensões da gestão de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário definidos nas Políticas Nacionais. Ou seja, o PMSB deverá estabelecer ações para o planejamento, para a prestação, para a regulação e para a fiscalização dos serviços de água, esgoto no município de Mangaratiba/RJ.

Esse conjunto de ações deverá ainda estar distribuído em medidas estruturais e medidas estruturantes, sempre com a descrição clara dos elementos formadores de custos e despesas:

- as medidas estruturais deverão corresponder a ações de investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes no território para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Medidas essas para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e para favorecer a proteção da população quanto a riscos epidemiológicos e sanitários; e
- as medidas estruturantes deverão corresponder a ações que forneçam suporte técnico, político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, quanto na da melhoria cotidiana e rotineira da infraestrutura física e da qualidade dos serviços, de modo a assegurar uma crescente eficiência, efetividade e sustentação aos investimentos em medidas estruturais.

4. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA REVISÃO DO PMSB

São objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) promover a saúde, a qualidade de vida e do meio



ambiente, assim como organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção e com qualidade.

Os serviços, objeto da contratação referenciada neste Termo de Referência, têm por objetivo dotar o gestor público municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município. Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.

O PMSB deverá contemplar um horizonte de vinte anos e abranger os conteúdos mínimos definidos na Leis nº 11.445/07, 12.305/2010 e 14.026, Decretos nº 7.217/2010 e 7.404/201 e Resolução Recomendada no 75 do Conselho das Cidades, além de estar em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, com os objetivos e as diretrizes dos Planos Plurianuais (PPA), com os planos de recursos hídricos, com a legislação ambiental, legislação de saúde e de educação, etc.

A área de abrangência do PMSB deverá ser toda a área do município contemplando localidades adensadas e dispersas, incluindo áreas com populações tradicionais. Deve também:

- a) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;
- b) Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do PMSB;
- c) Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;
- d) Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- e) Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;
- f) Propor a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e
- g) Propor o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico;

A revisão do PMSB de Mangaratiba/RJ também deverá se basear nos seguintes princípios e diretrizes:

- a) O PMSB é instrumento fundamental para implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- b) O PMSB deverá fazer parte do desenvolvimento urbano e ambiental da cidade;
- c) O PMSB deverá ser desenvolvido para um horizonte temporal da ordem de vinte anos e ser revisado e atualizado e um período não superior a dez anos (segundo o novo marco legal do saneamento Lei Federal 14.026/2020). A promoção de ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de sensibilização e conscientização da população deve ser realizada permanentemente;
- d) A participação e controle social devem ser assegurados nas etapas de revisão e de aplicação do PMSB;
- e) A disponibilidade dos serviços públicos de saneamento básico deve ser assegurada a toda população do município (urbana e rural);
- f) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento, bem como seus cadernos por eixo do saneamento articulado com o SINIS e o SINIMA.



5. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PMSB, o município deverá designar membros da administração para integrar a Comissão de Acompanhamento.

5.1. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos serão gerenciados por uma Comissão de Acompanhamento a ser instituído pelo Senhor Prefeito Municipal que será formada pelo Comitê de Coordenação e pelo Comitê Consultivo que terão as seguintes atribuições:

- Comitê de Coordenação e Acompanhamento: instância deliberativa formalmente institucionalizada formada pelo executivo municipal e pelo Fiscal de Contrato, que juntos terão como atribuições e responsabilidades analisar e aprovar os produtos propostos pela empresa CONTRATADA, não ultrapassando um período de um mês, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;
- Comitê Consultivo de Apoio: instância consultiva responsável por acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões, análises do Comitê de Coordenação, formado por técnicos do executivo municipal, representantes dos Conselhos Municipais, representantes de instituições de ensino superior, de entidades de classe e sociedade civil envolvidas com o setor e de concessionárias dos serviços.

6. METODOLOGIA DO TRABALHO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das ETAPAS estabelecidas neste item, atendendo a sequência na tabela 1 a seguir.

Tabela 1: Etapas, Objetivos e Produtos dos Serviços

ETAPA 01	Diagnóstico Técnico da Situação do Saneamento Básico	1º Produto
ETAPA 02	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas.	2º Produto
ETAPA 03	Programas, Projetos e Ações; Ações para Emergência e Contingência e Plano de Execução.	3º Produto
ETAPA 04	Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações.	4º Produto
ETAPA 05	Documento Preliminar	5º Produto
ETAPA 06	Audiência Pública e Relatório	6º Produto
ETAPA 07	Documento Final do PMSB	7º Produto

6.1. ETAPA 01: DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

O diagnóstico revisado, por ser a base orientadora da revisão dos prognósticos, da avaliação e revisão dos objetivos, diretrizes



e metas, bem como a revisão de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre: cobertura, déficit e condições dos serviços de saneamento básico e condições de salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções. O Diagnóstico também deverá contemplar e atualizar a primeira versão do plano, dentre outros, perfil populacional, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho na prestação de serviços e dados de setores correlatos.

O Diagnóstico atualizado deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando à universalização dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na revisão da caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa deverão ser organizadas em Base de Dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizado ao Município, à sociedade e à União.

Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, deverá ser realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. Se necessário, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias.

6.1.1. Coleta de Dados

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município. É importante destacar que as informações necessárias para a elaboração do diagnóstico técnico, sejam dados primários ou secundários, devem ser fornecidas pelo MUNICÍPIO, mediante solicitação formal elaborada pela CONTRATADA na etapa inicial dos trabalhos. Deverá se considerar, integralmente, o território do município, contemplando sede municipal e área rural. Além da solicitação ao município devem ser buscados dados direto em fontes que devem ser informadas pela Prefeitura, por exemplo abastecimento de água e tratamento de esgotos de resorts condomínios e hotéis? Estão na rede pública? Pela legislação municipal eles podem estar fora da rede pública?

Essa etapa deverá contemplar a percepção de técnicos quanto aos elementos apresentados nos subitens a seguir e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa que garantam a integração dessas duas abordagens. Dessa forma, a CONTRATADA deverá sistematizar e consolidar as informações levantadas, discutindo sempre com a sociedade por meio de audiências e consultas públicas, conferências, entre outros.

Coleta de Dados que compreenderá, dentre outras atividades:

- a) Atualização da Legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- b) Avaliação da organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação, fiscalização e regulação dos serviços e controle social);
- c) Análise da organização, estrutura e capacidade institucional (secretarias, departamentos, existência de engenheiros, advogados e outros);
- d) Identificação das unidades / regiões administrativas do município e distritos;
- e) Estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes, avaliando a necessidade e possibilidade de serem atualizados e complementados;
- f) Dados quantitativos e qualitativos sobre: abastecimento de água, esgotamento sanitário, tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;



- g) Dados socioeconômicos e capacidade de pagamento dos usuários (renda mensal da população, bolsa família); e
- h) Salubridade ambiental - Indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais; dados e informações de outras políticas correlatas.

A revisão do diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação atual tendo como referência a implementação do PMSB atual.

A CONTRATADA deverá coletar os dados necessários para a elaboração do PMSB em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população e à prefeitura. Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, ONG e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas;
- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico com inclusão de fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

6.1.2. Área de Abrangência do Diagnóstico

O PMSB abrangerá toda a extensão territorial (urbana e rural) do município de Itaguaí, considerando-se suas populações urbanas e rurais.

6.1.3. Enfoques do Diagnóstico do Saneamento Básico

O Diagnóstico dos serviços públicos de saneamento básico deverá, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados às questões do saneamento básico no município deverão ser identificados, compilados e avaliados.

O Diagnóstico deverá incluir Elementos Essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei 11.445/2007 que estabelecem a sua abrangência e conteúdo do Plano, e Elementos Complementares que possam contribuir para o perfeito conhecimento da situação dos serviços de saneamento básico no município.

6.1.1 Caracterização Geral do Município

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos a serem considerados:

- a) População: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda,



- gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMSB;
- b) Localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;
 - c) Caracterização das áreas de interesse: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação;
 - d) Infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
 - e) Indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
 - f) Clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
 - g) Acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima;
 - h) topografia, hidrologia e geologia: plantas topográficas disponíveis no município e em outras instituições públicas ou concessionárias dos serviços, mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;
 - i) Características urbanas: principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes, etc;
 - j) Condições sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado;
 - k) Perfil socioeconômico: Descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário-mínimo; e
 - l) Perfil Industrial: Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.



6.1.4. Situação Institucional

- a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- b) Normas de fiscalização e regulação, bem como os entes responsáveis, meios e procedimentos para sua atuação;
- c) Identificação e análise da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- d) Identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
- e) Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;
- f) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB;
- g) Análise de programas de educação ambiental e de assistência social em saneamento;
- h) Características do órgão operador local/prestador do serviço;
- i) Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
- j) Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
- k) Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico no município: (i) quem detém atualmente a concessão, (ii) data do término da concessão; (iii) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.); e
- l) Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

6.1.5. Situação Econômico-Financeira dos Serviços de Saneamento Básico do Município:

- a) Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e o sistema de cobrança, dotações do Orçamento-Geral do município, fontes de subvenção, financiamentos e outras;
- b) Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do Município, fontes de subvenção, financiamentos e outras; Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 03 (três) últimos anos de:
 - Receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações,



despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);

- Capacidade de endividamento e disponibilidade de linhas de financiamento;
- Necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços; e
- Necessidade de investimentos para viabilizar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Na hipótese de o prazo de concessão estar por expirar ou quando não existir instrumento legal adequado (Lei outorgando a concessão ou contrato), esclarecer quais providências estão sendo tomadas para a solução.

6.1.6. Situação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

- a) Caracterização da cobertura por solução e qualidade dos serviços;
- b) Identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água;
- c) Regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas;
- d) Consumo per capita de água;
- e) Índice de perdas, qualidade da água tratada e distribuída à população;
- f) Identificação dos domicílios sem canalização interna;
- g) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: consumo, receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros;
- h) Análise crítica do Plano Diretor de Abastecimento de Água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;
- i) Visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação): captação, adução, tratamento, reservação, estações elevatórias, rede de distribuição e ligações prediais;
- j) Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas;
- k) Disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus consumo para demanda atual e futura;
- l) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais - aspectos de proteção da bacia (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações das Portarias do Ministério da Saúde, ou outro ato normativo que venha a substituí-la;
- m) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços; e
- n) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e outros usos nas áreas urbanas (industrial, comercial, pública, outros).



6.1.7. Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário

- a) Caracterização da cobertura por coleta e tratamento, e por outras soluções;
- b) Identificação do déficit de instalações hidrossanitárias;
- c) Identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento pelo sistema público, contemplando o tratamento;
- d) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);
- e) Visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) quanto à: capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas, envolvendo as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;
- f) Avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;
- g) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente;
- h) Avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes os dados necessários;
- i) Indicação de áreas de risco de contaminação; e
- j) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário, individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).

6.1.8. Situação do Desenvolvimento Urbano

Identificar e analisar, quando existentes, dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Parâmetros de uso e ocupação do solo;
- b) Identificação do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- c) Identificação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- d) Identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente – APP's;
- e) Definições de zoneamento como: áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário; e

6.1.2 Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

No campo da habitação, identificar e analisar, se possível, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

Organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;



- a) Quadro da oferta habitacional: Identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- b) Caracterização da demanda por habitação e investimentos necessários considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, inclusive ZEIS, a identificação e quantificação de assentamentos precários (favelas e afins) e de moradias em áreas de risco; e
- c) Análises das projeções do déficit habitacional, identificando os impactos para as demandas de saneamento básico.

6.1.9. Situação Ambiental e de Recursos Hídricos

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Caracterização geral das bacias hidrográficas onde o Município está inserido, delimitações territoriais, aspectos relativos aos meios físico e natural, subsolo, clima, topografia, tipos e usos do solo, corpos d'água e regime hidrológico, cobertura vegetal, situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- b) Caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- c) Situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas com potencial para suprimento humano - demandas presentes e futuras, lançamento de resíduos líquidos e sólidos - quantitativo e qualitativo;
- d) Identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;
- e) Identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do Município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados) atuação de comitês e agências de bacia, enquadramento dos corpos d'água implementação da outorga e cobrança pelo uso, instrumentos de proteção de mananciais;
- f) Disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico; e
- g) Identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

6.1.10. Situação da Saúde

O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde);
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família (conforme Documento de Diretrizes da SNSA/MCIDADES);
- c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social; e



- d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o Art. 20, IV, da Constituição Federal e a Lei 8080/1990.

6.1.11. Produto da Etapa 02

Atualização do diagnóstico técnico dos serviços de saneamento básico e, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.

- Caracterização geral do Município;
- Situação Institucional;
- Situação econômico-financeira;
- Sistema de abastecimento de água;
- Sistema de esgotamento sanitário;
- Desenvolvimento urbano e habitação;
- Meio ambiente e recursos hídricos;
- Saúde
- Relatório do diagnóstico técnico dos serviços de saneamento básico contendo a seguinte estrutura funcional:
 - I. Introdução
 - II. Objetivos
 - III. Diretrizes gerais abordadas
 - IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
 - V. Caracterização do Município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
 - VI. Caracterização do ambiente:
 - Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);
 - Mananciais de suprimento de água;
 - Caracterização dos esgotos sanitários;
 - VII. Prestação dos serviços de saneamento básico:
 - Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
 - Planejamento;
 - Regulação e fiscalização;
 - Ações intersetoriais;
 - Participação e controle social;
 - Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.



VIII. Situação dos serviços de saneamento básico:

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;
- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
- Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
- Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
- Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

6.2. ETAPA 03: ATUALIZAÇÃO DO PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Esta etapa requer o a revisão e análise crítica das estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas na primeira versão do PMSB de Itaguaí/RJ, planejado sempre um horizonte de 20 anos:

- a) Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando à eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento;
- c) Quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMSB para o horizonte de 20 anos. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;
- d) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do Município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS [SINISA] e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços;
- e) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas;
- f) Análise das alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);



- g) Necessidades de serviços públicos de saneamento básico: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:
- Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
 - Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
 - Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
 - Longo prazo – entre 13 a 20 anos.
- h) Quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no Município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características socioambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor de agrícola;
- i) Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção de cenários alternativos. A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMSB;
- j) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico;
- k) Definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico;
- l) Outros mecanismos complementares;
- m) Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos, quando possível; e
- n) Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.



6.2.1. Produto da Etapa 03

Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.

- Modelo de Gestão dos Serviços de Saneamento Básico;
- Projeções de demanda de serviços públicos de saneamento básico;
- Modelo de fiscalização e regulação dos serviços locais de saneamento básico;
- Estimativa das Demandas por serviços de saneamento básico para todo o período do PMSB;
- Definição de responsabilidades dos serviços de saneamento básico tratados no PMSB;
- Alternativas para o atendimento das demandas dos eixos dos serviços de saneamento básico (sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário) para atendimento das carências existentes, de acordo com a lei 11.445/07;
- Análise crítica dos objetivos e metas da primeira versão do plano, bem como a complementação e justificativas daquelas pretendidas com a implantação do novo do PMSB;
- Identificação dos métodos e técnicas de implementação da logística reversa e do sistema de responsabilidade compartilhada, propondo modelo de gestão;
- Identificação de alternativas para captação de recursos para infraestrutura, operação e ampliação do sistema de gestão de resíduos sólidos;
- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- Relatório de atividades de mobilização social realizadas para a elaboração dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento básico junto à comunidade com anexos de fotos e listas de presença;
- Relatório dos prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.

6.3. ETAPA 04: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES; AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA E PLANO DE EXECUÇÃO.

A revisão dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA) e com outros planos governamentais correlatos, identificando e verificando desde a última edição do plano possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins. Esse plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações que têm por finalidade alcançar o cenário de referência.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de Investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

6.3.1. Programa de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do Município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do



PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

6.3.2. Plano de Execução

Este plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações. A programação da implantação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida considerando metas em horizontes temporais distintos:

- a) Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- b) Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- c) Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- d) Longo prazo – entre 13 a 20 anos.

O plano de execução deverá contemplar a estimativa de custos com descrição dos elementos que os compõem, além das principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis por sua realização.

É importante destacar que os recursos estimados neste PMSB não estarão contemplados previamente no orçamento municipal, no entanto, deverão ser refletidos no PPA municipal a partir de então. Ainda assim, poderão ser consideradas outras fontes de recursos possíveis, programas do governo federal, estadual, emendas parlamentares, recursos privados, etc.

Conteúdo mínimo:

- a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que deem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) Estabelecimento de objetivos e metas em horizontes temporais, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- c) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas; e
- d) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

6.3.3. Plano de Ações para Emergências e Contingências

Conteúdo mínimo:

- a) Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- c) Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.
- d) Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência; e
- e) Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.



6.3.4. Produto da Etapa 04

- Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Itaguaí/RJ, descrevendo e justificando atrasos e avanços;
- Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e PMGIR. Definição das ações para emergência e contingência;
- Ações imediatas;
- Ações prioritárias;
- Programação das ações do PMSB (eixos água e esgoto);
- Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB;
- Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;
- Atendimento de demandas temporárias;
- Atendimento e operação em situações críticas;
- Planejamento de planos de riscos para garantia da segurança da água;

6.4. ETAPA 05: MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DOS INSTRUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES.

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços. Diretrizes a serem observadas:

- Definir sistemas e procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do Plano e dos resultados das suas ações no acesso; na qualidade, na regularidade e na frequência dos serviços;
- Definir procedimentos para avaliação dos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais;
- Definir procedimentos para avaliação dos indicadores de salubridade ambiental: indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- Definir indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definir recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Definir mecanismos para a divulgação e acesso do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Adoção de diretrizes para o processo de revisão do plano a cada 4 anos;
- Instituir os mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano, formada por representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em fóruns locais.



6.4.1. Produto da Etapa 05

Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações:

- Indicadores de interesse;
- Critérios para avaliação dos resultados do PMSB e suas ações;
- Estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMSB; e
- Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.

6.5. ETAPA 06: DOCUMENTO PRELIMINAR DO PMSB

Nesta etapa será consolidado em um documento todas as etapas e produtos desenvolvidos de forma sistematizada o qual será apresentado em Audiência Pública convocada para este fim que terá como objetivo a apresentação do documento preliminar para que receber sugestões e/ou correções por parte da população e das partes interessadas. Assim, os produtos dessa etapa são:

- Apresentação do Documento Preliminar do PMSB;
- Elaboração e apresentação da minuta de Projeto de Lei do PMSB;
- Apresentação do Documento Preliminar do PMSB em audiência pública
- Registro escrito e fotográfico da Audiência Pública.

6.6 Relatório Final e Minuta de Projeto de Lei PMSB

O PMSB tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do Município e dos prestadores.

Os trabalhos da CONTRATADA deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de elaboração e detalhamentos de projetos básicos e executivos para a execução posterior das obras correspondentes, visando à implantação ou ampliação dos sistemas de saneamento básico.

Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do plano, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da sua elaboração, envolvendo a equipe responsável da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA.

Após a audiência pública para recepção de sugestões e aprovação dos produtos anteriores pela Comissão de Acompanhamento caberá a CONTRATADA a Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do PMSB a partir das propostas discutidas e pactuadas nas etapas anteriores. Os produtos da Etapa 07 são:

- Proposta de Projeto de lei do PMSB com justificativa;
- Minuta do PMSB, para a apreciação da CONTRATANTE;
- Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos.

7. SÍNTESE DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS



Conforme descrito anteriormente os serviços a serem contratados compreendem:

- Produto 1: Diagnóstico Técnico da situação do Saneamento Básico;
- Produto 2: Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- Produto 3: Programas, projetos e ações; Ações para emergência e contingência; e o Plano de Execução;
- Produto 4: Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações; e
- Produto 5: Documento Preliminar Final do PMSB, Minuta de Projeto de Lei PMSB
- Produto 6: Audiência Pública e Relatório
- Produto 7: Documento Final do PMSB e Proposta de Projeto de Lei PMSB.

Ainda que seja um contrato rápido a CONTRATADA deverá apresentar em Relatório de Andamento, que permita ao CONTRATANTE identificar as atividades em desenvolvimento e as dificuldades encontradas para que sejam superadas. Esses relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato. Sugere-se que o Relatório Mensal de Andamento contenha informações sobre:

- a) Resultados alcançados e cumprimento do cronograma;
- b) Metas para o período seguinte;
- c) Pendências e responsáveis.

8. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

Os documentos referentes a esse Termo de Referência devem ser entregues e validados pela Comissão de Acompanhamento ao final de cada etapa. Os produtos devem corresponder a conteúdo definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e se constituam nos documentos finais dos Plano Municipal de Saneamento Básico.

Os PRODUTOS 1 a 6 deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa e 02 (duas) vias em meio digital em CD-ROM ou pen drive, sem compactação e a encadernação dos Relatórios Parciais Mensais e das Minutas poderá ser em espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

O PRODUTO 7 deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias impressas e 10 (dez) vias em meio digital em CD-ROM ou pen drive, e somente deverá ser emitido após a aprovação dos produtos anteriores.

Os documentos e relatórios referentes aos produtos esperados do presente Termo de Referência devem ser apresentados observando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão, quando possíveis, ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;



- b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão, quando possíveis, ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionáveis, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas etc., devem ser fornecidos em meio digital;
- d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático quando utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela CONTRATADA.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a contratada disponibilize, no mínimo, os profissionais com os seguintes perfis:

- Coordenador Geral: Profissional de nível superior com doutorado na área ambiental ou sanitária com no mínimo 10 (dez) anos de experiência e participação em trabalhos na coordenação de planos de saneamento básico, comprovadas através de certidões de acervo técnico emitidos pelo CREA, tendo coordenado ou executado pelo menos 05 (cinco) Planos Municipais de Saneamento, e/ou Plano de Regional de Saneamento e/ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento ou Gestão integrada de Resíduos Sólidos. Coordenador Técnico: Profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, ambiental e/ou sanitária, com no mínimo 05 (cinco) anos experiência na coordenação de equipes multidisciplinares e na execução de estudos e planos na temática Saneamento Básico, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a participação em pelo menos 03 (três) Planos Municipais de Saneamento, e/ou Plano de Regional de Saneamento e/ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento ou Gestão integrada de Resíduos Sólidos. Admite-se que o coordenador técnico também acumule posição dentre as descritas para a equipe técnica apresentada a seguir.
- Advogado com experiência na área de saneamento ou em prestação de serviços públicos;
- Engenheiro civil, sanitarista ou ambiental: Com experiência mínima de 05 (cinco) anos no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a participação em pelo menos 05 (cinco) Planos Municipais de Saneamento Básico, e/ou Plano de Regional de Saneamento e/ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento ou Gestão integrada de Resíduos Sólidos;
- Economista: Com experiência mínima de 05 (cinco) anos em avaliação da situação econômica – financeira de prestação de serviços públicos em saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos mesmos serviços no curto, médio e longo prazo, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a participação em pelo menos 05 (cinco) Planos Municipais de Saneamento Básico, e/ou Plano de



Regional de Saneamento e/ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento ou Gestão integrada de Resíduos Sólidos;

Para eventuais substituições de membros da equipe técnica, o novo profissional deverá apresentar qualificação igual ou superior, devendo ser previamente aprovado pela Contratante.

Para realizar a estimativa de custos foram considerados:

Código Adotado

05.105.0132-0	→	Coordenador Geral
01.050.0715-0	→	Coordenador de Água e Esgoto
01.050.0741-0	→	Especialista de Água e Esgoto
01.050.0741-0	→	Especialista de Água e Esgoto (RJ)
SINDECON-RJ	→	Socioeconômico 1
SINDECON-RJ	→	Socioeconômico 2
01.050.0736-0	→	Especialista em Direito
01.050.0722-0	→	Especialista em Cartografia
05.105.0144-0	→	Técnico Campo 1
05.105.0144-0	→	Técnico Campo 2
01.050.0710-0	→	Coordenador Técnico
05.105.0135-0	→	Administração



10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato é contado em dias, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia. O prazo máximo, a partir da assinatura do contrato, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 05 meses.

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais. O cronograma físico de execução do PMSB encontra-se na tabela 3 a seguir:

Tabela 2 : Cronograma físico de execução do PMSB.

ETAPAS / PRODUTOS	1	2	3	4	5
Etapa 1 - Diagnóstico Técnico da Situação do Saneamento Básico Relatório do diagnóstico técnico dos serviços de saneamento básico	x				
Etapa 2 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas Relatório dos prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.		x			
Etapa 3 - Programas, Projetos e Ações; Ações para Emergência e Contingência e Plano de Execução Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Mangaratiba/RJ, descrevendo e justificando atrasos e avanços; Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência;			x		
Etapa 4 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações. Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.			x		
Etapa 5 - Documento Preliminar do PMSB, Minuta de Projeto de Lei, Audiência Pública e Relatório da Audiência Pública.				x	
Etapa 6 - Proposta do Projeto de Lei e Documento Final, para a apreciação da CONTRATANTE; Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos					x



Obra: ORÇAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Local: MANGARATIBA-RJ

Mês Base:	EMOP:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
BDI ADM	16,00%					
Item		Descritivo	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MES	4,00	49.264,16	197.056,64
1.2	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	29.986,88	89.960,64
1.3	01.050.0740-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	16.968,60	33.937,20
1.4	01.050.0736-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	17.295,52	34.591,04
1.5	05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	7.096,32	14.192,64
1.6	SINDECON-RJ	ECONOMISTA	MES	3,00	5.591,36	16.774,08
1.7	01.050.0710-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	9.563,84	9.563,84
1.8	01.050.0722-0	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	13.226,40	13.226,40
1.9	05.105.0135-0	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	6.812,96	20.438,88
1.10	19.004.0210-0	VEÍCULOS DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	4,00	7.280,66	29.122,64
1.11	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO ÁGUA, TEL. ENERGIA ELÉTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRÁ, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CUR	UR	725,36	31,63	22.943,14
Total Item 16						R\$ 481.807,14
					Preço de custo	481.807,14
adm					16,00%	77.089,14
					Custo + BDI	558.896,28



Obra: ORÇAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.				
Local: MANGARATIBA-RJ				
RESUMO				
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	INFORMATIVOS		
DATA	DATA BASE EMOP	jun/22		
PRAZO	PRAZO DE EXECUÇÃO	150 dias		
MOEDA	\$\$	MOEDA CORRENTE		
MÊS/ ANO	MÊS/ ANO DE COTAÇÃO	29/08/2022		
RESUMO ORÇAMENTO		TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	%
1	ETAPA 1 - Diagnóstico Técnico da situação do Saneamento Básico. Relatório do diagnóstico dos serviços de saneamento básico.	80.301,19	93.149,38	16,67%
2	ETAPA 2 - Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas - Relatório dos Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.	80.301,19	93.149,38	16,67%
3	ETAPA 3 - Programas, Projetos e Ações; Ações para emergência e contingência e Plano de Execução. Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Mangaratiba/RJ, descrevendo e justificando atrasos e avanços; Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência.	80.301,19	93.149,38	16,67%
4	ETAPA 4 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações. Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.	80.301,19	93.149,38	16,67%
5	ETAPA 5 - Documento Preliminar do PSMB, minuta de projeto de Lei, Audiência Pública e Relatório da Audiência Pública.	80.301,19	93.149,38	16,67%
6	ETAPA 6 - Proposta do Projeto de Lei e documento Final, para apreciação da CONTRATANTE; Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos.	80.301,19	93.149,38	16,67%
CUSTO ETAPA		R\$ 481.807,14	R\$ 558.896,28	100%
BDI ADM	16,00%	R\$	77.089,14	
CUSTO ETAPA + BDI ADM		R\$	558.896,28	
CUSTO TOTAL		R\$	558.896,28	



Obra: ORÇAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Local: MANGARATIBA-RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE					
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO 4,00					
DIAS		HORAS		MESES	PROF.			TOTAL HORA	
22,00 dias	x	8,00 horas	x	4,00 meses	x	1,00 PROF.	=	704,00	
1.2	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO 3,00					
DIAS		HORAS		MESES	PROF.			TOTAL HORA	
22,00 dias	x	8,00 horas	x	3,00 meses	x	1,00 PROF.	=	528,00	
1.3	01.050.0740-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO 2,00					
DIAS		HORAS		MESES	PROF.			TOTAL HORA	
22,00 dias	x	8,00 horas	x	2,00 meses	x	1,00 PROF.	=	352,00	
1.4	01.050.0736-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO 2,00					
DIAS		HORAS		MESES	PROF.			TOTAL HORA	
22,00 dias	x	8,00 horas	x	2,00 meses	x	1,00 PROF.	=	352,00	
1.5	05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO 2,00					
DIAS		HORAS		MESES	PROF.			TOTAL HORA	
22,00 dias	x	8,00 horas	x	2,00 meses	x	1,00 PROF.	=	352,00	
1.6	SINDECON-RJ	ECONOMISTA	MÊS	RESULTADO 3,00					
DIAS		HORAS		MESES	PROF.			TOTAL HORA	
22,00 dias	x	8,00 horas	x	3,00 meses	x	1,00 PROF.	=	528,00	
1.7	01.050.0710-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO 1,00					
DIAS		HORAS		MESES	PROF.			TOTAL HORA	
22,00 dias	x	8,00 horas	x	1,00 meses	x	1,00 PROF.	=	176,00	



1.8	01.050.0722-0	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO					
				1,00					
DIAS HORAS MESES PROF.									
22,00 dias	x	8,00 horas	x	1,00 meses	x	1,00 PROF.	=	TOTAL HORA	176,00
1.9	05.105.0135-0	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	RESULTADO					
				3,00					
DIAS HORAS MESES PROF.									
22,00 dias	x	8,00 horas	x	3,00 meses	x	1,00 PROF.	=	TOTAL HORA	528,00
1.10	19.004.0210-0	VEICULOS DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	RESULTADO					
				4,00					
DIAS HORAS MESES PROF.									
22,00 dias	x	8,00 horas	x	4,00 meses	x	1,00 PROF.	=	TOTAL HORA	704,00
1.11	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL.ENERGIA ELETRICA, MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBR A, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND.BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CUR	UR	RESULTADO					
				725,36					
Valor total da adm R\$ 458.864,00 5% do total adm R\$ 22.943,20 Valor do unitário R\$ 31,63									
R\$ 22.943,20 / R\$ 31,63 = 725,36 und de medida									



Obra: ORÇAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.								
Local: MANGARATIBA-RJ								
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
				1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS
1	ETAPA 1 - Diagnóstico Técnico da situação do Saneamento Básico. Relatório do diagnóstico dos serviços de saneamento básico.	80.301,19	16,67%	80.301,19	-	-	-	-
				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	ETAPA 2 - Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas - Relatório dos Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.	80.301,19	16,67%	40.150,59	40.150,59	-	-	-
				50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	ETAPA 3 - Programas, Projetos e Ações; Ações para emergência e contingência e Plano de Execução. Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Mangaratiba/RJ, descrevendo e justificando atrasos e avanços; Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência.	80.301,19	16,67%	-	40.150,59	32.120,48	8.030,12	-
				0,00%	50,00%	40,00%	10,00%	0,00%
4	ETAPA 4 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações. Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.	80.301,19	16,67%	-	24.090,36	28.105,42	16.060,24	12.045,18
				0,00%	30,00%	35,00%	20,00%	15,00%
5	ETAPA 5 - Documento Preliminar do PSMB, minuta de projeto de Lei, Audiência Pública e Relatório da Audiência Pública.	80.301,19	16,67%	-	-	36.135,54	24.090,36	20.075,30
				0,00%	0,00%	45,00%	30,00%	25,00%
6	ETAPA 6 - Proposta do Projeto de Lei e documento Final, para apreciação da CONTRATANTE; Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos.	80.301,19	16,67%	-	-	-	40.150,59	40.150,59
				0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
TOTAL		481.807,14	100,00%					
PERCENTUAL ETAPA				120.451,78	104.391,55	96.361,43	88.331,31	72.271,07
ADM		16,00%		19.272,29	16.702,65	15.417,83	14.133,01	11.563,37
CUSTO ETAPA				139.724,07	121.094,19	111.779,26	102.464,32	83.834,44
CUSTO ETAPA + BDI ADM				139.724,07	260.818,26	372.597,52	475.061,84	558.896,28
CUSTO TOTAL								



Obra: ORÇAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Local: MANGARATIBA-RJ

BDI - ADM. LOCAL				
1.0		CUSTOS INDIRETOS		4,10%
1.1	AC	Administração Central e Local	AC	2,45%
1.2	S + G	Seguros + Garantia	S + G	0,55%
1.3	R	Riscos	R	0,45%
1.5	DF	Despesas Financeiras	DF	0,65%
2.0		TRIBUTOS		6,65%
2.1	I	Pis	I	0,65%
2.2	I	Cofins	I	3,00%
2.3	I	ISS	I	3,00%
2.4	I	CPRB	I	
3.1	L	Lucro	L	4,00%
4.0		TAXA TOTAL DE BDI		16,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

CPRB → Contribuição Previdenciária Sobre Renda Bruta



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Presidente da Comissão Permanente de

LicitaçãoPrezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **Tomada de Preços n.º 004/2022**, referente ao **Processo Administrativo N° 11597/2022**, apresento-lhe a Proposta para Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria especializada para a revisão e atualização do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANGARATIBA/RJ considerando Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, conforme abaixo:

1) Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____),.

Obra: ORÇAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Local: MANGARATIBA-RJ

Mês Base:	EMOP:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
BDI ADM	16,00%					
Item		Descritivo	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MES	4,00		
1.2	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00		
1.3	01.050.0740-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00		
1.4	01.050.0736-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00		
1.5	05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00		
1.6	SINDECON-RJ	ECONOMISTA	MES	3,00		
1.7	01.050.0710-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00		
1.8	01.050.0722-0	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00		



1.9	05.105.0135-0	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00		
1.10	19.004.0210-0	VEICULOS DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	4,00		
1.11	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRAS, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSOIAIS PERIODICOS E DEMISSOIAIS, CUR	UR	725,36		
Total Item 16						
					Preço de custo	
					adm	16,00%
					Custo + BDI	

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I Razão Social: _____; II CNPJ: _____ Insc.
Est.: _____; III Insc.
Municipal: _____;
IV Endereço: _____;
V Telefones: _____ Fax: _____; VI E-
Mail: _____; VII Banco: _____;
Agência/n.º: _____;
VIII Conta-Corrente n.º: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I Nome: _____;
II Nacionalidade: _____ Profissão: _____; III Estado
Civil: _____ Identidade n.º: _____; IV Órgão Exp.: _____ Data de
Emissão: _____ / ____ / _____; V
CPF: _____;

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/ 2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lein.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE** e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, como **CONTRATADA**, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **brasileiro, casado, Administrador**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº xxxxxxxx, em decorrência do xxxxxxxx, que se regerá pelas normas da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para serviços de gestão, ampliação, operação e manutenção dos Serviços de Água e Esgoto do Município de MANGARATIBA, conforme especificações do Projeto Básico e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: xxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05(cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento e mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentos exigidos pelo órgão de controle municipal, no Protocolo Geral Municipal. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e por servidor designado pelo ordenador de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 3293/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e outras informações conforme o Projeto Básico

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços com qualidade, nas exatas especificações do Termo de Referência;
- b) executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, conforme o Termo de Referência;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do contrato;
- g) A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do contrato, até a sua conclusão;
- i) Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- j) E outras informações do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada xxxxxxxxxxxxxx, Matr. xxxx, designado pelo Secretário da pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento a fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (xxxxxxx) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificado após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;



-
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a PMM poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Mangaratiba;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a



gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Mangaratiba, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Mangaratiba, previstos na alínea c, do *caput*:

a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O particular penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar



ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Mangaratiba enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA-DÉCIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

a) o Edital e seus Anexos;



b) a Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/ 2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item xxxxxdo Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDSSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/ 2022.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o Edital da **Tomada de Preços N.º 000/ 2022**, que objetiva à contratação de empresa especializada para a **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria especializada para a revisão e atualização do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANGARATIBA/RJ** considerando Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e quantificado na Proposta de Preços (Anexo II), deste Edital, ambos devidamente aprovados, parte integrante deste Contrato, que se realizará na data **de 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo Nº. 11597/ 2022**.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2022.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/ 2022.

Processo Administrativo n.º 11597/2022.

A empresa _____, com sedena _____, inscrita sob o C.N.P.J. N° _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES da TOMADA DE PREÇOS, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: O documento em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/ 2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.1 alínea “e” e 4.4 do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade
de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/ 2022.

....., inscrita no
CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.